



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº

12/2023

PROPOSTA

Nº 168 /2023/DURB/GAPRU

Realizada em

17/05/2023

DELIBERAÇÃO Nº

714/2023

Assunto: Processo N.º 59/23

Titular do Processo: Rodrigo Ângelo Januário Ferreira

Requerimento N.º: 1973/23

Requerente: Rodrigo Ângelo Januário Ferreira

Local: RUA DO EITO 15 E 17

Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SETÚBAL (SÃO JULIÃO, NOSSA SENHORA DA ANUNCIADA E SANTA MARIA DA GRAÇA)

O Técnico: PEDRO MIGUEL ALMEIDA ANDRADE

Data: 2023/05/10

PROPOSTA DE: Concessão de Licença de Construção

Nos termos do disposto no n.º 2, do artº 4º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro com a redação em vigor, Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (adiante designado como RJUE), é apresentado um pedido de alteração de fachada, de um edifício.

Trata-se de um prédio urbano, inscrito sob o art.º 809 da União de Freguesias de Setúbal, com a área de 37,5m².

Pela Deliberação de Câmara n.º 663/2023, foi aprovado o projeto de arquitetura.

Para as alterações aprovadas, considera-se dispensável a apresentação de quaisquer projetos de especialidades.

Assim face o teor das informações técnicas constantes do processo, propõe-se que a Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do nº 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 3 do art.º 20º do RJUE, na redação em vigor:

- a) A concessão da licença de construção.

Posteriormente deve ainda o requerente, no prazo de um ano a contar da data da notificação do ato de licenciamento, requerer a emissão do respetivo alvará de construção, nos termos do art.º 76º, do RJUE, apresentando para o efeito os elementos previstos, nos termos do art.º 3º, da Portaria n.º 216-E/2008 de 3/03.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o nº 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

O TÉCNICO



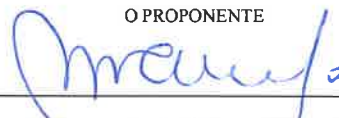
O CHEFE DE DIVISÃO

Rita Lilhera Brezina

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

Jasco Ramalhas de Silva

O PROPONENTE



APROVADA / REJEITADA por : Votos Contra;

 Abstenções;

11

Votos a Favor.

O RESPONSÁVEL PELO ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA

